



ALLIED TECNOLOGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 20.247.322/0001-47

NIRE 35.300.465.369

Código CVM nº 02533-0

FATO RELEVANTE

A **ALLIED TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que espera reconhecer os seguintes efeitos contábeis não recorrentes nos seus resultados do 4º trimestre de 2021.

1. Ganho contábil não recorrente associado ao julgamento da exclusão do ICMS na base do PIS/Cofins.

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal ("STF"), de maio de 2021, que determinou a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS registrados entre março de 2012 e fevereiro de 2017, a Companhia apurou e registrou créditos tributários até o 3º trimestre de 2021, no valor total de R\$ 119,0 milhões ("Apuração Companhia").

Após contratar empresa especializada para revisar os cálculos da Apuração Companhia, a Companhia concluiu que os valores dos créditos são maiores do que havia registrado até então.

Portanto, a Companhia espera um **efeito contábil não recorrente positivo nos seus resultados do 4º trimestre de 2021**, em relação aos valores levantados na Apuração Companhia e que haviam sido reconhecidos nos resultados divulgados do 3º trimestre de 2021, estimado: (i) entre **R\$ 8,9 milhões e R\$ 9,8 milhões no lucro líquido**; e (ii) entre **R\$ 14,7 milhões e R\$ 16,2 milhões no EBITDA** ("Efeito Créditos Tributários Trimestral").

A Companhia espera que o impacto positivo dos créditos tributários apurados em decorrência da referida decisão do STF **no ano de 2021** seja estimado: (i) entre R\$ 92,9 milhões e R\$ 93,8 milhões no lucro líquido e (ii) entre R\$ 116,1 milhões e R\$ 117,6 milhões no EBITDA ("Efeito Créditos Tributários Anual").

2. Perda contábil não recorrente associada à modulação do julgamento do ICMS-DIFAL.

Em 24 de fevereiro de 2021, o STF decidiu pelo reconhecimento da não obrigatoriedade de recolhimento de determinados valores a título do diferencial de alíquotas do ICMS entre Estados ("ICMS-DIFAL"), tendo a ata de julgamento sido publicada em 2 de março de 2021.

Em decorrência de tal decisão, a Companhia ingressou com mandados de segurança em 26 de fevereiro de 2021 e, considerando o prognóstico, à época, de perda possível, começou a depositar judicialmente os valores do ICMS-DIFAL e conseguiu, nos principais Estados em que suas atividades estão concentradas, liminares para deixar de fazer tais depósitos.

Considerando (i) o julgamento do STF reconhecendo a não obrigatoriedade do recolhimento do ICMS-DIFAL, e (ii) as liminares obtidas pela Companhia nos principais Estados em que suas atividades estão concentradas, a Companhia decidiu não reconhecer os custos tributários referentes ao ICMS-DIFAL em suas demonstrações financeiras a partir de fevereiro de 2021.

No entanto, no dia 18 de dezembro de 2021, o STF decidiu que apenas seriam beneficiadas pela não obrigatoriedade de pagamento do ICMS-DIFAL as companhias que tivessem ajuizado ações até 24 de fevereiro de 2021, data de julgamento do caso, o que afetou negativamente a Companhia.

Considerando tal nova decisão do STF e o andamento dos procedimentos de auditoria referentes ao 4º trimestre de 2021, a Companhia espera ter um **efeito contábil não recorrente negativo nos seus resultados do 4º trimestre de 2021** estimado: (1) entre **R\$ 57,5 milhões e R\$ 63,5 milhões no lucro líquido**; e (2) entre **R\$ 87,1 milhões e R\$ 96,3 milhões no EBITDA** ("Efeito ICMS-DIFAL").

3. Estimativa do lucro líquido do exercício de 2021 e do 4º trimestre de 2021.

A Companhia apresenta, abaixo, a estimativa do lucro líquido para o exercício de 2021, considerando um cenário com o Efeito Créditos Tributários Anual e o Efeito ICMS-DIFAL (em conjunto, o "Efeito Não Recorrente Anual") e outro cenário em que tal efeito não fosse reconhecido em seu lucro líquido:

Impacto no exercício de 2021

R\$ milhões	Exercício de 2020	Exercício de 2021 não auditado (sem Efeito Não Recorrente Anual) ⁽¹⁾	Exercício de 2021 não auditado (com Efeito Não Recorrente Anual) ⁽²⁾	Variação
Lucro líquido	168	255 a 266	284 a 302	29 a 36

⁽¹⁾ Desconsidera (i) o Efeito Créditos Tributários Anual da ordem de R\$ 92,9 milhões a R\$ 93,8 milhões, ou seja, os efeitos apurados até o 3º trimestre de 2021 da ordem de R\$ 84 milhões somado ao Efeito Créditos Tributários Trimestral apurado no 4º trimestre de 2021 da ordem de R\$ 8,9 milhões a R\$ 9,8 milhões; e (ii) o Efeito ICMS-DIFAL.



⁽²⁾ Considera (i) os Efeito Créditos Tributários Anual da ordem de R\$ 92,9 milhões a R\$ 93,8 milhões, ou seja, os efeitos apurados até o 3º trimestre de 2021 da ordem de R\$ 84 milhões somado ao Efeito Créditos Tributários Trimestral apurado no 4º trimestre de 2021 da ordem de R\$ 8,9 milhões a R\$ 9,8 milhões; e (ii) o Efeito ICMS-DIFAL.

A Companhia apresenta, abaixo, a estimativa do lucro líquido para o 4º trimestre de 2021, considerando um cenário com o Efeito Créditos Tributários Trimestral e o Efeito ICMS-DIFAL (em conjunto, o “Efeito Não Recorrente Trimestral”) e outro cenário em que tal efeito não fosse reconhecido em seu lucro líquido:

Impacto no 4º trimestre de 2021

R\$ milhões	4T2020	4T2021 não auditado (sem Efeito Não Recorrente Trimestral)	4T2021 não auditado (com Efeito Não Recorrente Trimestral)	Varição
Lucro líquido	73	72 a 83	17 a 35	-48 a -55

As informações divulgadas neste Fato Relevante são preliminares, não foram auditadas e permanecem sujeitas a revisão e alterações.

A Companhia esclarece, ainda, que a presente antecipação da divulgação de efeitos que espera reconhecer em seus resultados tem o objetivo de manter seus acionistas e o mercado em geral atualizados sobre as informações mais recentes de que dispõe sobre tais efeitos e que suas demonstrações financeiras do 4º trimestre de 2021 estão passando por procedimentos de auditoria para serem divulgadas na data prevista em seu Calendário Anual de Eventos Corporativos. Assim, tais números poderão apresentar variações em relação aos indicados acima.

A Companhia reconhece seu compromisso com a transparência perante seus acionistas, investidores e o mercado em geral e os manterá oportuna e adequadamente informados sobre qualquer fato posterior que resulte em alteração significativa do conteúdo deste Fato Relevante.

São Paulo/SP, 11 de fevereiro de 2022.

Luís Gustavo Ferraz Antunes
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



ALLIED TECNOLOGIA S.A.
Publicly-held Company

Taxpayer ID (CNPJ) No. 20.247.322/0001-47
Company Registry (NIRE) 35.300.465.369
CVM Code No. 02533-0

MATERIAL FACT

ALLIED TECNOLOGIA S.A. ("Company"), in compliance with article 157, paragraph 4, of Law 6.404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law") and the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution no. 44, of August 23, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general that the Company expects to recognize the following non-recurring accounting effects in its 4th quarter of 2021 (4Q21) results.

1. Non-recurring accounting gain related to the exclusion of ICMS tax from the PIS and COFINS calculation basis.

Considering the Brazilian Supreme Court ("STF") decision issued in May 2021, which determined that ICMS tax should be excluded from the calculation basis for PIS and COFINS payments recorded between March 2012 and February 2017, the Company assessed and recorded tax credits up to the 3rd quarter of 2021, in the total amount of R\$119.0 million ("Company Assessment").

The Company hired a specialized company to review the Company Assessment and concluded that the tax credits are higher than the amounts recorded so far.

Therefore, the Company expects a **non-recurring positive accounting effect in its 4Q21 results**, additional to amounts determined in the Company Assessment and that were recognized in 3Q21 results, estimated at: (i) between **R\$8.9 million and R\$9.8 million** in net income; and (ii) between **R\$14.7 million and R\$16.2 million in EBITDA** ("Quarterly Tax Credit Effect").

For **fiscal year 2021**, the Company expects that the positive tax credit impact assessed due to the aforementioned STF decision to be estimated at: (i) between R\$92.9 million and R\$93.8 million in net income and (ii) between R\$116.1 million and R\$117.6 million in EBITDA ("Annual Tax Credit Effect").

2. Non-recurring accounting loss related to the modulation of the ICMS-DIFAL decision.



On February 24, 2021, STF decided that it is not mandatory to pay certain amounts as ICMS rates difference between States ("ICMS-DIFAL"), and the decision was published on March 2, 2021.

Given said decision, the Company filed for a writ of mandamus on February 26, 2021, and, considering the expectation of possible loss deemed at that time, the company began to make court deposits related to the ICMS-DIFAL amounts and was granted injunctions to cease making said deposits in the main States where it operates.

Considering (i) the STF decision recognizing it is not mandatory to pay ICMS-DIFAL amounts, and (ii) the injunctions the Company received in the main States where it operates, the Company decided not to recognize ICMS-DIFAL tax credit amounts in its financial statements as of February 2021.

However, on December 18, 2021, the STF decided that only companies that filed lawsuits by February 24, 2021, date when the decision was issued, would benefit from the non-mandatory ICMS-DIFAL payments, which negatively impacted the Company.

Considering this new STF decision and the progress of the 4Q21 audit procedures, the Company expects to have a **negative non-recurring accounting impact in its 4Q21 results**, expected at: (1) between **R\$57.5 million and R\$63.5 million in net income**; and (2) **between R\$87.1 million and R\$96.3 million in EBITDA** ("ICMS-DIFAL Effect").

3. Estimated net income for fiscal year 2021 and the 4th quarter of 2021.

The Company presents below the expected net income for fiscal year 2021, considering a scenario including the Annual Tax Credit Effect and the ICMS-DIFAL Effect (together, the "Annual Non-Recurring Effect") and another scenario that excludes this effect from net income:

Impact in the 2021 fiscal year

R\$ million	2020 Fiscal Year	Non-audited 2021 Fiscal Year (without Annual Non-Recurring Effect) ⁽¹⁾	Non-audited 2021 Fiscal Year (with Annual Non-Recurring Effect) ⁽¹⁾	Change
Net Income	168	255 ~ 266	284 ~ 302	29 ~ 36

⁽¹⁾ Excludes (i) the Annual Tax Credit Effect in the amount ranging from R\$92.9 million to R\$93.8 million, which means the effects assessed until 3Q21, in the amount of R\$84 million plus the Quarterly Tax Credit Effect assessed in 4Q21 in the amount from R\$8.9 million and R\$9.8 million and (ii) the ICMS-DIFAL Effect.

⁽¹⁾ Includes (i) the Annual Tax Credit Effect in the amount ranging from R\$92.9 million to R\$93.8 million, which means the effects assessed until 3Q21, in the amount of R\$84 million plus the Quarterly Tax Credit Effect assessed in 4Q21 in the amount from R\$8.9 million and R\$9.8 million and (ii) the ICMS-DIFAL Effect.



The Company presents below net income estimated for 4Q21, considering a scenario with the Quarterly Tax Credit Effect and the ICMS-DIFAL Effect (together, the "Quarterly Non-Recurring Effect") and another scenario that does not include this effect in its net income:

4Q20 Impact

R\$ million	4Q20	Non-audited 4Q21 (without Quarterly Non-Recurring Effect)	Non-audited 4Q21 (with Quarterly Non- Recurring Effect)	Change
Net Income	73	72 ~ 83	17 ~ 35	-48 ~ -55

Information disclosed in this Material Fact are preliminary, have not been audited and remain subject to review and changes.

The Company also clarifies that the present anticipation of the effects expected to be recognized in its results is intended to keep its shareholders and the market in general updated about the most recent information the company has about such effects and that its 4Q21 financial statements are being audited to be disclosed on the date scheduled in its Annual Corporate Events Calendar. Therefore, such figures can change compared to those indicated above.

The Company recognizes its commitment to transparency before its shareholders, investors and the market in general and will keep them timely and adequately informed about any subsequent facts that may result in a significant change to the contents of this Material Fact.

São Paulo/SP, February 11, 2022.

Luís Gustavo Ferraz Antunes
Chief Financial and Investor Relations Officer